



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG
Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.342 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.”

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibiá, fixados pela Lei nº 2.212/2015, em 10,92% (dez vírgula noventa e dois por cento).

Parágrafo-único – O percentual definido no “*caput*” corresponde ao percentual acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

Ibiá (MG), 06 de dezembro de 2016


HELIO PAIVA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

